

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 066/2011  
PROCESSO N°. 120/2011

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N° \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.conquista.mg.gov.br](http://www.conquista.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do fax 034 3353-1227 ramal 21 ou e-mail: [licitacao@conquista.mg.gov.br](mailto:licitacao@conquista.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista - MG, ---- de ----- de 2011.

**Iara Maria Ribeiro**  
Pregoeiro

Vistos:  
Pregoeiro

Assessoria Jurídica

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

processo licitatório n°:		120/2011
modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	N°: 066/2011
edital n°:		066/2011
objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis, verduras, frutas, carnes e outros, destinados à Alimentação Escolar para as escolas municipais de Ensino Fundamental (PNAE/FUNDAMENTAL), Infantil(PRÊ-ESCOLAO) e Creches Municipais(PNAE/PNAC) de Conquista e Distrito de Jubaí, conforme relação anexa.	

A Prefeitura Municipal de Conquista, mediante o pregoeiro em exercício designado pela Portaria n°. 2139/11, de 12 de janeiro de 2011, Srta. Iara Maria Ribeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 16 de JANEIRO de 2012, no Departamento de Compras, localizado na Praça Cel. Tancredo França n° 181 - Centro, quando serão recebidos os envelopes proposta e documentação, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal n°. 658/06 de 28 de setembro de 2006, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

### **1 - OBJETO**

1.1 - Aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis, verduras, frutas, carnes e outros, destinados à Alimentação Escolar para as escolas municipais de Ensino Fundamental (PNAE/FUNDAMENTAL), Infantil(PRÊ-ESCOLAO) e Creches Municipais(PNAE/PNAC) de Conquista e Distrito de Jubaí, conforme relação anexa.

**OBS: Os fornecedores deverão apresentar amostra de todos os produtos que pretendem concorrer no processo licitatório no dia 12 de dezembro às 13:00 hs, na Avenida José Mendonça n°802, Centro (Escola Estadual Dr. Prado Lopes), onde uma comissão indicada pela Secretaria Municipal de Educação irá analisar os produtos e caso não cumpram com as especificações e não tenha a qualidade solicitada, o item será excluído, e o fornecedor não poderá concorrer com aquele item, e nem substituí-lo.**

**A indicação da marca foi utilizada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, com base no Acórdão 1416/2010 – 2º Câmara – TCU**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

---

1.2- É parte integrante deste Edital:

- 1.2.1 - Termo de Referência
- 1.2.2 - Anexo I
- 1.2.3 - Anexo II
- 1.2.4 - Anexo III
- 1.2.5 - Modelo I
- 1.2.6 - Modelo II
- 1.2.7 - Modelo III
- 1.2.8 - Modelo IV
- 1.2.9 - Modelo V
- 1.2.9 - Modelo VI

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1- Poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas:

2.1.1- Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexo;

2.1.2- Que estejam devidamente HABILITADAS para o certame, e apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2- As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Conquista - MG.  
Envelope nº I - "PROPOSTA COMERCIAL"  
Processo Administrativo nº. 120/2011  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 066/2011**

**Prefeitura Municipal de Conquista - MG.  
Envelope nº II - "DOCUMENTAÇÃO"  
Processo Administrativo nº. 120/2011  
PREGÃO PRESENCIAL nº. 066/2011**

2.3- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2- Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3- Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4- Estrangeiras que não funcionam no país.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

3

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

- a)- **Credenciamento, conforme Modelo V** - (indicar o representante da Empresa Licitante para responder por este PREGÃO) ou **Instrumento público de procuração, ou por outro instrumento particular com firma reconhecida** (caso o Representante não seja sócio da Empresa Licitante);
- b) - **Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação);**
- c) - **Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social da Empresa Licitante (apresentar o Original para autenticação)**
- d) - **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- e) - **Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV. (Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).**
- g)- **Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Modelo III;**

**3.1.1** - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, acompanhada de cópia do contrato social, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e, sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá também apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e o credenciamento conforme Modelo V, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

**3.1.3** - Na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP a mesma deverá apresentar no ato do credenciamento a Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Modelo IV e deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

## **4 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 1**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a)- Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante ou na própria proposta da Prefeitura, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;

b)- A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

c)- Número do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL e do PROCESSO ADMINISTRATIVO;**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

**d)**- Especificação clara e completa do objeto oferecido bem como a marca dos produtos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**e)**- Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**f)**- Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

**g)**- O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

**h)**- Os produtos deverão ser entregues nos locais em que a administração solicitar em até 05 dias após a ordem de compra, sendo a carga, descarga, frete/transporte até o destino da solicitação, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por funcionários responsáveis da contratante.

**i)**- Os produtos serão solicitados parceladamente, durante a vigência do futuro contrato, conforme necessidade da Administração.

**j)**- A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos produtos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**k)**- **O laudo da amostra aprovado deverá ser apresentado juntamente com a proposta escrita.**

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

## **5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**5.2-** Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

5

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

---

5.3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15, deste edital.

5.4- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5- O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.7- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

5.8- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.12- A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.13- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

***Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

---

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

## **6 - DOCUMENTOS - (ENVELOPE Nº 2)**

6.1- O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo I;
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e)- Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Receita Federal;
- f)- Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- g)- Certidão Negativa de Falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do Pregão;
- h) Declaração de que se compromete apresentar nota fiscal eletrônica a partir, conforme modelo anexo VI.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

7

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

---

**6.2-** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio Permanente da Prefeitura Municipal de Conquista. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do pregoeiro.

## **7- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL**.

**7.1.1-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **8 - DOS RECURSOS**

**8.1-** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**8.3-** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**8.4-** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Conquista, localizada à Praça Cel. Tancredo França, 181 - Conquista-MG.

## **9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.4.12.306.0011.2.2041-33.90.30; 2.4.12.361.0011.2.2042-33.90.30; 2.4.12.365.0011.2.2042-33.90.30 e 2.4.12.365.0011.2.2078-33.90.30, constantes do quadro da Lei Orçamentária, suplementada se necessário.

## **10- CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1-** Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Conquista celebrarão contrato de aquisição dos objetos, nos moldes da minuta constante do anexo II deste edital, quando assim a lei o exigir.

**10.2-** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada para receber a ordem de compra, assinar o contrato e, quando for o caso, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.

**10.2.1-** Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Conquista, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas no primeiro colocado, inclusive quanto ao

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

**10.3-** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Conquista tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**10.4-** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Conquista poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

**10.5-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.6-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Conquista e desde que não afete a boa execução do contrato.

## **11- FISCALIZAÇÃO**

**11.1 -** A Prefeitura Municipal de Conquista, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, o que em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

## **12- DA ENTREGA**

**12.1 -** A entrega do objeto desta licitação deverá ser entregues nos locais em que a administração solicitar em até 05 dias após a ordem de compra, sendo a carga, descarga, frete/transporte até o destino da solicitação, por conta do fornecedor que serão acompanhados e fiscalizados por funcionários responsáveis da contratante.

**12.2 -** Os produtos serão solicitados parceladamente, durante a vigência do futuro contrato, conforme necessidade da Administração.

**12.3-** A Prefeitura Municipal de Conquista-MG., reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4-** A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

**12.5 -** Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

**12.6-** A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou apenas parte dos produtos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**12.7 -** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

9

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

---

## **13 - PAGAMENTO**

**13.1-** O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente conforme entrega das mercadorias, com o devido aceite do Secretário e emissão de nota fiscal, com o devido processo de empenho.

**13.1.1-** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Conquista, CNPJ nº 18.428.888/0001-23, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

**13.1.2-** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

**13.2-** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as devidas correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conquista.

## **14 - DA VIGÊNCIA**

**14.1 -** A vigência da presente licitação será até 31 de dezembro de 2012 a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **15 - SANÇÕES**

**15.1-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da lei 8.666/93.

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dia úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** Advertência.

**15.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal de Fazenda via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista.

**15.4-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**15.5-** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Conquista e será descredenciado pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas mais cominações legais.

**15.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação ou função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**16.2-** A Prefeitura Municipal de Conquista poderá por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da ordem de compra, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**16.3-** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

---

**16.3.1-** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**16.4 -** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**16.5-** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.6-** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Conquista comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**16.7-** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

**16.8-** A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

**16.9-** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conquista-MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.10-** Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Conquista, a qualquer interessado, no Departamento de Compras, situada à Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, na cidade Conquista - MG.

**16.11-** Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito ao pregoeiro, no Departamento de Compras.

**16.12-** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.13-** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

Conquista-MG., 02 de janeiro de 2011.

**IARA MARIA RIBEIRO  
PREGOEIRO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2011**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO:**

Aquisição de gêneros alimentícios em geral: estocáveis e não estocáveis (carnes, verduras e outros), destinados à Alimentação Escolar das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (PNAE/FUNDAMENTAL), Infantil (PNAE/PRÉ-ESCOLAR), Creches Municipais (PNAE/PNAC) e recurso próprio, conforme documentação anexa.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura para manutenção da alimentação escolar nas Unidades Municipais de Educação (Escolas e Creches Municipais), objetivando assim melhor qualidade nutricional, hábitos alimentares e aprendizado dos escolares.

### **3 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS:**

As especificações técnicas das mercadorias solicitadas encontram-se anexas, juntamente com as estimativas de entregas mensais e semanais.

### **4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

Os gêneros alimentícios serão solicitados mensalmente, conforme a necessidade do município, e deverão ser entregues pelos fornecedores em local definido pelo município.

A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer ao Cronograma de Fornecimento, que será enviado posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação a cada fornecedor, juntamente com a ordem de fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pelo departamento de compras, obedecendo às prescrições contidas na mesma.

Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para os produtos solicitados (exigências realizadas pela Nutricionista).

Os fornecedores deverão entregar os produtos com no mínimo 60% de sua vida útil (prazo de validade) contada a partir da entrega e em embalagem oficial do fabricante, contendo marca e validade (a vida útil dos produtos já foi descrita juntamente com as especificações técnicas).

A pessoa indicada como responsável pelo recebimento das mercadorias em cada local, reserva-se no direito de não receber as mesmas, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos ao município, em prazo estipulado no edital.

As mercadorias serão conferidas com a ordem de fornecimento e o documento fiscal de venda.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

13

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

A aquisição será de acordo com a necessidade da secretaria requisitante e o fornecedor deverá entregar a mercadoria em um prazo máximo de até 05 dias após a ordem de fornecimento.

Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues semanalmente, conforme solicitação das unidades educacionais.

## **5 – PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A execução contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2012, sendo que a quantidade licitada é uma estimativa, pois o município não será obrigado a adquirir o total estimado. A mercadoria será solicitada conforme necessidade das unidades educacionais, podendo sofrer alterações em até 25% para mais ou para menos.

## **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:**

A fiscalização da execução do fornecimento será de responsabilidade do encarregado do setor licitante, sendo:

Secretária Municipal de Educação e Cultura: Doralice Assunção Valentino Caldeira;

Nutricionista Responsável Técnica: Livia Paula Ferreira;

Supervisora da Merenda Escolar: Maria Antônia Bisinotto de Almeida.

## **7 – ESTIMATIVA DO VALOR:**

O valor será estimado pela pesquisa de mercado e quadro da média de preços realizada pelo Departamento de Compras, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de uma estimativa planejada até o final do ano letivo de 2012.

## **8 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

Os fornecedores deverão apresentar amostra de **todos** os produtos que pretendem concorrer no processo licitatório com prazo de 48 horas que antecedem a abertura do prego (a ser marcado pela Comissão Permanente de Licitações), onde uma comissão indicada pela Secretaria Municipal de Educação irá analisar os produtos e caso não cumpram com as especificações e não tenha a qualidade solicitada, o item será excluído, e o fornecedor não poderá concorrer com aquele item, e nem substituí-lo.

A indicação da marca foi utilizada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, com base no Acórdão 1416/2010 – 2º Câmara – TCU.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

## ANEXO I

EDITAL Nº 066/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2011

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### Gêneros Alimentícios em Geral Estocáveis - Não Perecíveis

ITEM	MERCADORIA/ESPECIFICAÇÃO	QUANT. / UNID
01	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO</b> , com as seguintes composições mínimas: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, aroma natural de baunilha, vitaminas, estabilizantes lecitina de soja, não contém glúten; composição nutricional aproximada a cada porção de 25g: valor energético 77 kcal; 18g de carboidratos; 0,4g de proteínas; 0,2g de gorduras totais; 0g de gorduras saturadas; não contém gorduras trans; 0,3g de fibras alimentares; 38,2mg de sódio; 2,1mg de ferro; e vitaminas B1, B2, niacina, B6, B12 e biotina. Embalagem apropriada e hermeticamente fechada, atóxica, com capacidade de 400g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: <u>Santa Amália</u> ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	480 pct
02	<b>AÇÚCAR CRISTAL</b> com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica – com capacidade de 05 kg. Validade mínima de 22 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: Caeté ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	1430 kg
03	<b>AMIDO DE MILHO</b> com as seguintes características: produto amiláceo extraído do milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa de papel impermeável fechado – pacote com 500g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). Parâmetro de qualidade: <u>Maizena</u> ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	55 kg
04	<b>ARROZ AGULHINHA TIPO 01</b> com as seguintes características: beneficiado; polido; grãos inteiros, longos e finos; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 05 kg. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Padre, Casagrande, Dono da Casa ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	55 kg
05	<b>BOLACHA DOCE SEM RECHEIO, BISCOITO TIPO MAISENA</b> , com a seguinte composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio),	530 pct 400 g

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

15

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

	<p>acidulante ácido láctico e aromatizante. Contém glúten. Composição nutricional aproximada a cada porção de 30g (7 biscoitos): valor energético: 132 kcal, 21g de carboidratos, 2,7g de proteínas, 4,1g de gorduras totais, 1,9g de gorduras saturadas, 0g de gorduras trans, 1,3g de fibra alimentar e 120mg de sódio. Embalagem apropriada, atóxica, com capacidade de 400g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Mabel ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Camara TCU)</p>	
06	<p><b>CALDO DE GALINHA</b> com as seguintes características: composto de sal, gordura vegetal, amido, açúcar, cebola, carne de galinha, cúrcuma, alho, salsa, pimenta-do-reino branca, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo III, não contém glúten, livre de gorduras trans, em tablete com no mínimo 9g cada, acondicionados em caixinhas de papel cartão, com 02 tabletes cada. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Knorr, Arisco ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<p><b>3000cx</b> <b>19g</b></p>
07	<p><b>CANELA EM PÓ</b> com as seguintes características: pó fino e homogêneo; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico – pacote de 20g; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: K-Sabor, Renó ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU)</p>	<p><b>40pct</b> <b>20g</b></p>
08	<p><b>CHOCOLATE AO LEITE GRANULADO</b> com as seguintes características: preparado com açúcar cristal, cacau em pó, amido de milho, glucose, gordura vegetal, emulsificante lecitina de soja, sal e aromatizante, não contém glúten. Embalagem plástica, atóxica, capacidade de 100g. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: K-Sabor ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<p><b>130 pct</b> <b>100g</b></p>
09	<p><b>COCO RALADO PURO</b> com as seguintes características: amêndoas de coco ralada e desidratada; e conservador dióxido de enxofre, rico em fibras, sem açúcar, não contém glúten, branco puro, obtido por processo tecnológico adequado, isento de impurezas, sujidades e ranço. Embalagem plástica, atóxica, capacidade de 100g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Renó, Menina ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<p><b>130 pct</b> <b>100g</b></p>
10	<p><b>COMPOSTO DE ARROZ PRÉ-COZIDO</b> (complemento alimentar), cereal para alimentação infantil, com as seguintes características: farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitaminas C, niacina, E, ácido pantotênico, A, B1, B6, ácido fólico, D) e aromatizante vanilha, contém glúten, contém traços de leite. Acondicionado em embalagem apropriada e hermeticamente fechada – lata com capacidade de 400g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Nestlé ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<p><b>24 lata</b></p>
11	<p><b>EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO</b> com as seguintes características: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com tomates maduros selecionados, açúcar e sal, não contém conservadores, não contém glúten, fonte de vitamina A, E e fibras, isento de sujidades e fermentação – lata de 340g. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Elefante ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<p><b>1360</b> <b>lata</b> <b>340g</b></p>
12	<p><b>FARINHA DE MANDIOCA</b> com as seguintes características: seca, bijuzada, amarela, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 500g Validade mínima de 07 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Amafil ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<p><b>85 kg</b></p>
13	<p><b>FARINHA DE TRIGO TIPO 1</b> com as seguintes características: enriquecida de ferro e ácido fólico (vitamina B9), contém glúten, obtida do trigo moído, cor branca, isenta de</p>	<p><b>450 kg</b></p>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

	<p>sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. Acondicionada em embalagem de papel, capacidade de 1000g. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Sol ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	
<b>14</b>	<p><b>FARINHA LÁCTEA</b> com as seguintes características: alimento vitaminado, enriquecido com ferro e ácido fólico, leite em pó desnatado, açúcar, gordura anidra de leite, óleo de milho, óleo de canola, óleo de palma, vitaminas e sais minerais, sal, aromatizante. Contém glúten. Cor amarelada. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade 230g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Nestlé ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<b>65 kg</b>
<b>15</b>	<p><b>FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1</b>, novo, com as seguintes características: constituído de grãos inteiros e sãos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1000g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Padre, Casagrande, Manzi ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<b>1400 kg</b>
<b>16</b>	<p><b>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO</b> com as seguintes características: tipo em pó, composto de amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Não contém glúten. Acondicionada em frasco plástico, hermeticamente fechado, capacidade de 250g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Royal ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<b>150 lata 250g</b>
<b>17</b>	<p><b>FUBÁ DE MILHO</b>, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 500g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Sinhá ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<b>190 kg</b>
<b>18</b>	<p><b>LEITE UHT INTEGRAL</b> (longa vida) com as seguintes características: teor de gordura mínima de 3%. Acondicionada em caixa cartonada e aluminizada (tetra brik aseptico), contendo 1000mL. Validade mínima de 03 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Centenário, Molico ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<b>4580 litros</b>
<b>19</b>	<p><b>MACARRÃO TIPO AVE MARIA</b> vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Basilar ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<b>610 kg</b>
<b>20</b>	<p><b>MACARRÃO TIPO CONCHINHA</b> vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Basilar ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<b>130 kg</b>
<b>21</b>	<p><b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Basilar ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).</p>	<b>520 kg</b>
<b>22</b>	<p><b>MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA</b> com sal, composição básica: óleos</p>	<b>180 kg</b>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

	vegetais líquidos e interesterificados, água, sal, leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Vitamina A (1.500 U.I./100g), estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido cítrico, antioxidantes: edta-cálcico dissódico e bht e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural beta-caroteno. Não contém glúten, 0% gorduras trans. Acondicionada em pote plástico, capacidade de 500g. Validade mínima de 05 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Delícia ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	
23	<b>MILHO DE CANJICA (AMARELO)</b> com as seguintes características: 1ª qualidade, beneficiado, polido e limpo; isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, pacote com 500g. Validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Manzi, Pachá ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	40 kg
24	<b>MILHO DE PIPOCA</b> 1ª qualidade, com as seguintes características: beneficiado, polido e limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem de 500g. Validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Manzi, Renó ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	50 kg
25	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900mL. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: ABC, Sinhá ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	1800 litros
26	<b>PÓ PARA PREPARO DE GELATINA</b> com as seguintes características: sabor ABACAXI, composto de: açúcar, gelatina, sal, vitaminas, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizantes e corantes artificiais e outras substâncias permitidas, ingredientes são e limpos. Acondicionada em embalagem plástica com capacidade de 35g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Royal ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	400 pct
27	<b>PÓ PARA PREPARO DE GELATINA</b> com as seguintes características: sabor FRAMBOESA, composto de: açúcar, gelatina, sal, vitaminas, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizantes e corantes artificiais e outras substâncias permitidas, ingredientes são e limpos. Acondicionada em embalagem plástica com capacidade de 35g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Royal ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	400 pct
28	<b>PÓ PARA PREPARO DE GELATINA</b> com as seguintes características: sabor MORANGO, composto de: açúcar, gelatina, sal, vitaminas, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizantes e corantes artificiais e outras substâncias permitidas, ingredientes são e limpos. Acondicionada em embalagem plástica com capacidade de 35g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Royal ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	400pct
29	<b>PÓ PARA PREPARO DE GELATINA</b> com as seguintes características: sabor UVA, composto de: açúcar, gelatina, sal, vitaminas, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, aromatizantes e corantes artificiais e outras substâncias permitidas, ingredientes são e limpos. Acondicionada em embalagem plástica com capacidade de 35g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Royal ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	400 pct

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

30	<b>POLVILHO DOCE</b> com as seguintes características: produto derivado da mandioca, cor branca, não contém glúten. Acondicionada em embalagem de papel com capacidade de 1000g. Validade mínima de 06 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Amafil ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	240 kg
31	<b>RAPADURA PURA, 100%</b> cana de açúcar. Acondicionada de maneira apropriada. Validade mínima de 04 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Balatore ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU)	120 unid
32	<b>SAL REFINADO EXTRA IODADO</b> com as seguintes características: sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Moc, União ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	375 kg
33	<b>SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL</b> com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 125g. Validade mínima de 24 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Coqueiro, Gomes da Costa ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	680 lata
34	<b>SUCO EM PÓ, sabor de ABACAXI</b> , com as seguintes características: adoçado, colorido artificialmente, com vitamina C. Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten. Rendimento mínimo de 05 litros. Acondicionado em embalagem de 200g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Promix ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	150 pct
35	<b>SUCO EM PÓ, sabor de LARANJA</b> , com as seguintes características: adoçado, colorido artificialmente, com vitamina C. Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten. Rendimento mínimo de 05 litros. Acondicionado em embalagem de 200g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Promix ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	150 pct
36	<b>SUCO EM PÓ, sabor de MORANGO</b> , com as seguintes características: adoçado, colorido artificialmente, com vitamina C. Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten. Rendimento mínimo de 05 litros. Acondicionado em embalagem de 200g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Promix ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	150pct
37	<b>SUCO EM PÓ, sabor de UVA</b> , com as seguintes características: adoçado, colorido artificialmente, com vitamina C. Não fermentado, não alcoólico, não contém glúten. Rendimento mínimo de 05 litros. Acondicionado em embalagem de 200g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Promix ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	150 pct
38	<b>SUCO INTEGRAL E CONCENTRADO DE CAJU</b> , com alto teor de polpa, com os seguintes ingredientes: água potável, suco concentrado de caju, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, acidulante: ácido cítrico, estabilizante: goma xantana, e conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio. Não contém glúten. Rendimento mínimo de 05 litros, não fermentado e não alcoólico, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 500 mL. Validade mínima de 08 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Maguary ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	800 gar
39	<b>TRIGO INTEGRAL</b> , isento de sujidades isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Acondicionado em embalagem de 500g. Validade mínima de 10 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo	35 kg

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

	com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Manzi, Burgol ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	
40	<b>VINAGRE TINTO</b> , com as seguintes características: fermentado acético de álcool, vinho tinto e água potável. Contém: conservantes INS 224, corantes naturais INS 150D e INS 163, Acidez 4,0%. Não contém glúten. Acondicionado em frasco plástico, tampa com duplo lacre de segurança, isento de sujidades. Embalagem com 750 mL. Validade mínima de 12 meses contados a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras). Parâmetro de qualidade: Castelo ou equivalente, ou de melhor qualidade, (conforme acórdão 1416/2010 -2ª Câmara - TCU).	80 frc
<b>Gêneros Alimentícios em Geral Não Estocáveis - Perecíveis</b>		
41	<b>OVO DE GALINHA</b> , vermelho, tamanho médio, isento de sujidades, acondicionadas em embalagem apropriada, prazo mínimo de validade de 15 dias contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	750 dz
42	<b>PÃO BISNAGA</b> , tipo cachorro quente, macio, pesando aproximadamente 50g. Acondicionado em embalagem apropriada.	8800 kg
43	<b>QUEIJO MEIA CURA</b> , validade mínima de 01 mês, contados a partir do recebimento do produto, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras)	320 kg
<b>Gêneros Alimentícios Não Estocáveis - Carnes e Derivados - Perecíveis</b>		
44	<b>CARNE BOVINA DE 2ª</b> , moída ou em pedaços, fresca, limpa, sem pele, com pouco gordura, sem pelancas, embalada em pacote contendo 1 kg, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organoléptica). Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	2800 kg
45	<b>CARNE FRANGO, COXA E SOBRECOXA</b> , congelada, aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem apropriada, pacote com aproximadamente 1 kg, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outra	2400 kg
46	<b>LINGUIÇA TIPO CALABRESA</b> , acondicionada de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	350 kg
47	<b>SALSICHA TIPO HOT-DOG</b> , acondicionada de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	30 kg
<b>Gêneros Alimentícios Não Estocáveis - Verduras, Legumes e Frutas - Perecíveis</b>		
48	<b>ABÓBORA TIPO CABOTIA</b> , 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	600 kg
49	<b>ALHO</b> bulbo inteiriço, nacional, 1ª qualidade, fresco, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho e coloração uniforme; acondicionado de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	90kg
50	<b>BATATA INGLESA</b> , 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, graúda; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	1150 kg
51	<b>CEBOLA</b> , 1ª qualidade, fresca, firme e intacta, sem lesões de origem física e mecânica (perfurações e cortes), tamanho uniforme, bem desenvolvida; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	560 kg
52	<b>MAÇÃ NACIONAL</b> , de boa qualidade, fresca, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras	580kg
53	<b>MAMÃO PAPAYA</b> , 1ª qualidade, fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro; polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	180 kg
54	<b>PIMENTÃO VERDE</b> , 1ª qualidade, fresco, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos (perfuração e corte),	80 kg

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

---

	acondicionadas de forma apropriada, demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	
--	--	--

**VALOR ESTIMADO: R\$128.515,82**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

## ANEXO II CRONOGRAMA

**PEDIDO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS PERÍODO:  
DE FEVEREIRO a DEZEMBRO/2012**

		Escolas Ensino Fundamental	Escolas Ensino Pré- Escolar	Creches municipais (PNAE/PNAC) e Recurso Próprio(RP)	Total	Estimativa Mensal	Estimativa Semanal
<b>Estocáveis - não perecíveis</b>	Unidade						
Achocolatado	pct (400g)		230	250 RP	480	48	12
Açúcar cristal	kg	230	500	700 RP	1430	143	35,75
Amido de milho	kg		25	30 RP	55	5,5	1,375
Arroz	kg	2700		1500 RP	4200	420	105
Biscoito doce (maisena)	pct (400g)	200	80	250 RP	530	53	13,25
Caldo de galinha	cx. (19g)	1900	150	950 RP	3000	300	75
Canela em pó	pct (20g)		10	30 RP	40	4	1
Chocolate granulado	pct (100g)		80	50 RP	130	13	3,25
Coco ralado	pct (100g)		80	50 RP	130	13	3,25
Composto de arroz pré cozido	lata (400g)			24 RP	24	2,4	0,6
Extrato de tomate	lata (340g)	900	60	400 RP	1360	136	34
Farinha de mandioca	kg	70		15 RP	85	8,5	2,125
Farinha de trigo	kg		300	150 RP	450	45	11,25
Farinha láctea	pct (230g)		25	40 RP	65	6,5	1,625
Feijão	kg	900		500 RP	1400	140	35
Fermento em pó	lata (250g)		100	50 RP	150	15	3,75
Fubá	kg	100	20	70 RP	190	19	4,75
Leite integral	litros	180	1800	2600 RP	4580	458	114,5
Macarrão ave maria	kg	500	30	80 RP	610	61	15,25
Macarrão conchinha	kg	100		30 RP	130	13	3,25
Macarrão espaguete	kg	400		120 RP	520	52	13
Margarina vegetal	kg		30	150 RP	180	18	4,5
Milho para canjica	pct (500g)			40 RP	40	4	1
Milho para pipoca	pct (500g)			50 RP	50	5	1,25
Óleo de soja	litros (900mL)	800	250	750 RP	60000	180	45
Pó p/ Gelatina	pct (35g)			1600 RP	1600	160	40
Polvilho doce	kg		170	70 RP	240	24	6
Rapadura	unid.			120 RP	120	12	3
Sal	kg	230	5	140 RP	375	37,5	9,375
Sardinha em óleo	lata (125g)	500		180 RP	680	68	17
Suco em pó adoçado	pct (200g)			600 RP	600	60	15

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

22

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

Suco natural caju	gar (500mL)	380	300	120 RP	800	80	20
Trigo	kg			35 RP	35	3,5	0,875
Vinagre tinto	frc (750mL)	50		30 RP	80	8	2
<b>Não estocáveis - perecíveis</b>							
Ovo vermelho	dz	200	350	200 RP	750	75	18,75
Pão bisnaga	unid.	5700	2000	1100 RP	8800	880	220
Queijo meia cura	kg	150	100	70 RP	320	32	8
<b>Não estocáveis - perecíveis - Carnes e Derivados</b>							
Carne moída	kg	1500	100	1200 RP	2800	280	70
Frango (coxa/sobrec.)	kg	1200		1200 RP	2400	240	60
Lingüiça calabresa	kg	300		50 RP	350	35	8,75
Salsicha hot dog	kg			30RP	30	3	0,75
<b>Não estocáveis - perecíveis - Verduras, Legumes e Frutas</b>							
Abóbora cabotia	kg	250		350 RP	600	60	15
Alho	kg	50	5	05(recurso próprio) e 35(PNAE/PNAC)	90	9	2,25
Batata inglesa	kg	750		400(PNAE/PNAC)	1150	115	28,75
Cebola	kg	250	10	10(PNAE/PNAC) e 300 (Recurso Próprio)	560	56	14
Maçã	kg	400		180 RP	580	58	14,5
Mamão	kg			180RP	180	18	4,5
Pimentão		40		40RP	80	8	2

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

## **ANEXO III**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2011**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2011**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Conquista - MG, com sede administrativa localizada à Praça Cel.Tancredo França nº 181 - Centro, inscrita no CNPJ MF sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Miguel Borges, nº. 152 - Centro, portadora do RG M-545.920 SSP/MG e CPF nº. 144.865.046-15,

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

24

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa . . . . , denominada FORNECEDOR, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## **CONTRATADA:**

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis, verduras, frutas, carnes e outros, destinados à Alimentação Escolar para as escolas municipais de Ensino Fundamental (PNAE/FUNDAMENTAL), Infantil (PRÊ-ESCOLAO) e Creches Municipais (PNAE/PNAC) de Conquista e Distrito de Jubaí, conforme documentação anexa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 . O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Educação, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 . Atribui-se para este contrato a importância total de R\$. (                    ).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/ENTREGA**

5.1- O pagamento ao contratado será efetuado mensalmente conforme a entrega das mercadorias e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 - Os objetos do presente contrato deverão ser entregues nos locais em que a administração solicitar em até 05 dias após a ordem de compra, sendo a carga, descarga, frete/transporte até o destino da solicitação, por conta do fornecedor , que serão acompanhados e fiscalizados por funcionários responsáveis da contratante.

5.3 - Os produtos serão solicitados parceladamente, durante a vigência do futuro contrato, conforme necessidade da Administração.

5.4- A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis.

5.5 - Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do produto que não atender ao solicitado.

5.6 - A contratante reserva-se o direito de adquirir a totalidade ou parte dos produtos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

25

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A vigência do presente contrato será para até 31 de dezembro de 2012 a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.4.12.306.0011.2.2041-33.90.30; 2.4.12.361.0011.2.2042-33.90.30; 2.4.12.365.0011.2.2042-33.90.30 e 2.4.12.365.0011.2.2078-33.90.30,, constante do quadro da Lei Orçamentária, suplementada se necessário.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1- A Prefeitura Municipal de Conquista, através de seus responsáveis, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.2- As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1- A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do produto fornecido e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**.

9.2- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo como estipulado neste instrumento.

9.3- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1 - Entregar com pontualidade o produto ofertado em seu destino conforme solicitação do setor requisitante;

10.1.2 - Comunicar por escrito a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

10.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante referente ao produto, objeto do presente termo de referência.

### **DA CONTRATANTE:**

10.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

**10.2.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**10.2.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

**10.2.3** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**10.2.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**10.2.5** - Emitir previamente por escrito a autorização de fornecimento do produto citado;

**10.2.6** - A contratante fica encarregada de acompanhar o fornecimento dos produtos, assinando o recebimento das Entregas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1-** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

**11.2-** A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

**12.1-** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

**b)-** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)-** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**d)-** advertência.

**12.2-** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

27

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

**12.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

**12.6-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**12.7-** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1-** O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)- venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)- for envolvida em escândalo público e notório;
- c)- quebrar o sigilo profissional;
- d)- utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)- na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**13.2-** A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1-** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

Conquista - MG.,        de    de 2011.

**Prefeitura Municipal de Conquista**  
**Contratante**

**Contratada**

Testemunhas:

1<sup>a</sup> - \_\_\_\_\_

2<sup>a</sup>.: \_\_\_\_\_

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

MODELO I

EDITAL Nº 066/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2011

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

Empregador Pessoa Jurídica

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

(Observação: em caso afirmativo, assina a ressalva acima)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

## **MODELO II**

**EDITAL Nº 066/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2011

TIPO : **MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA** Aquisição de gêneros alimentícios em geral, estocáveis e não estocáveis, verduras, frutas, carnes e outros, destinados à Alimentação Escolar para as escolas municipais de Ensino Fundamental (PNAE/FUNDAMENTAL), Infantil(PRÊ-ESCOLAO) e Creches Municipais(PNAE/PNAC) de Conquista e Distrito de Jubaí, conforme relação anexa.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ESTADO CIVIL:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

### **2-DOS VALORES**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL POR EXTENSO</b>						

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

**3.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais em que a administração solicitar em até 05 dias após a ordem de compra, sendo a carga, descarga, frete/transporte até o destino da solicitação, por conta do fornecedor que serão acompanhados e fiscalizados por funcionários responsáveis da contratante.

**3.3.** O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

**3.4.** Declaro estar incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto.

\_\_\_\_\_  
(Local e Data)

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

31

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

---

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente  
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

## MODELO III

(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)

EDITAL Nº 066/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2011

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

À

Prefeitura Municipal de Conquista

## D E C L A R A Ç Ã O

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida nesta cidade de \_\_\_\_\_, na Rua  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº.  
\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ e  
Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, representada  
neste ato pela(o) empresária (o) \_\_\_\_\_, brasileira  
(o), casada(o), portador (a) do CPF sob o nº. \_\_\_\_\_ e Cédula  
de Identidade nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins e efeitos  
que não possui nenhum fato impeditivo à sua habilitação em licitações e  
outros e está de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Por ser verdade firmo e assino a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

33

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

## **MODELO IV**

**(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

**EDITAL Nº 066/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2011**

**TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de **microempresa-ME** ( ) ou **empresa de pequeno porte** ( ), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

**Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

## **MODELO V**

**(APRESENTAÇÃO NO ATO DO CREDENCIAMENTO)**

**EDITAL Nº 066/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2011**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2011**

**TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM**

### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A ..... Empresa  
....., sediada  
à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado.....,  
inscrita no CNPJ sob nº ....., por seu diretor  
(sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento,  
constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos deste  
PREGÃO PRESENCIAL, realizado pelo Município de Conquista-MG, o(a) Sr. (a.)  
....., portador(a) da  
cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº  
....., com amplos poderes de decisão,  
podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar  
esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa  
defender seus direitos.

Localidade, em..... de .....de 2012.

---

**Assinatura do representante legal e o  
carimbo do CNPJ da empresa**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.

## MODELO VI

( Apresentar junto a habilitação)

### **DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRONICA A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI.**

A empresa .....(nome da licitante), inscrita no C.N.P.J. sob o nº ....., com sede no endereço sito à.....(endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital desta Licitação, Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2011, DECLARA, sob as penas da Lei e rescisão contratual que se compromete a apresentar nota fiscal eletrônica a partir da vigência da Lei, cujo os termos do enquadramento declaro conhecer na íntegra.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Conquista/MG, .....de ..... de ..... 2012

---

(Nome da licitante e assinatura do representante legal).

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

LAUDO DE APROVAÇÃO DO PRODUTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2011

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: \_\_/2011

OBJETO(s): (DESCREVER O OBJETO A SER LICITADO).... EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE .....

## **1 - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

AGÊNCIA :

NOME DO RESPONSÁVEL p/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

RG:

ESTADO CIVIL:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO ( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE/FAX:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PROFISSÃO:

CPF:

NACIONALIDADE:

O fornecedor acima relacionado apresentou as amostras dos produtos conforme a seguir:

## **2 - DO PRODUTO (AMOSTRA) PARA APROVAÇÃO :**

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	AMOSTRAS	AMOSTRAS
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	APROVADO	REPROVADO

**3-OBSERVAÇÕES GERAIS:** \_\_\_\_\_

**4 -** Para Agilizar o Processo de Avaliação e Aprovação dos produtos (AMOSTRAS) por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o fornecedor deverá apresentar este Laudo preenchido citando a mesma MARCA da Proposta de Preços.

**5 -** O funcionário da Secretaria Municipal de Educação, deverá assinalar nas colunas descritas (APROVADO OU REPROVADO), constantes deste Laudo acima descrito.

Vistos:

Pregoeiro

Assessoria Jurídica

37

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA - MG.**

6 - Caso algum item for REPROVADO, por não atender as exigências do Edital, o funcionário da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá justificar o motivo da Reprovação, constando no campo das Observações Gerais.

7 - De acordo com este Laudo, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio do Pregão, classificará ou desclassificará o item da Licitante.

Conquista, MG em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

Assinatura do Funcionário

Responsável/Laudo